

URGENTE

Ofício SSG 13316/2020

Processo TC/006105/2020

Assunto Auditoria – Analisar os principais controles relacionados à obtenção de receitas e à realização das despesas, bem como os critérios de reconhecimento das receitas e apropriação de despesas (Contas 2019).

Referência s/n

Encaminha Cópia digital da peça 04 dos autos.

Observações *Pede-se o uso das referências relevantes acima.
Cópias encaminhadas não devem retornar ao TCMSP.
Respostas devem respeitar a Portaria SG/GAB 06/2018, cf. DOC de 08/12/2018.*

São Paulo, 22 de julho de 2020.

Senhor Diretor-Presidente

Com fundamento no artigo 35, XI e §1º do Regimento Interno, e no artigo 7º, par. único, II do Regulamento Interno da Secretaria Geral deste Tribunal, comunico a Vossa Excelência que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Roberto Braguim prolatou despacho nos seguintes termos:

“Com cópia da peça 4, encaminhe-se ofício à São Paulo Urbanismo, na pessoa de seu Presidente, para conhecimento acerca das conclusões alcançadas pelo Órgão Técnico”

Respeitosamente.

Roseli de Moraes Chaves
Subsecretária-Geral

Ao Senhor
José Armenio de Brito Cruz
São Paulo Urbanismo
josearmenio@spurbanismo.sp.gov.br

/irm

RELATÓRIO DE AUDITORIA PROGRAMADA

1. ORDEM DE SERVIÇO

Nº 2019.08490.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1. Objeto

Receitas e despesas.

2.2. Objetivo

Analisar os principais controles relacionados à obtenção de receitas e à realização das despesas, bem como os critérios de reconhecimento das receitas e apropriação de despesas (Contas 2019).

2.3. Unidade fiscalizada

São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo).

2.4. Período da realização

06.05.20 a 17.07.20.

2.5. Período de abrangência

01.01.19 a 31.12.19.

2.6. Equipe técnica

Pierre José de Luna Maria – RF nº 20.281.

2.7. Procedimentos

Identificação das receitas reconhecidas e das despesas apropriadas ao longo do exercício de 2019 no balancete e no razão contábil da empresa.

Comparação das receitas e das despesas registradas com as informações obtidas nos relatórios gerenciais e com os documentos de suporte.

Identificação nos registros contábeis da empresa, bem como em seus controles gerenciais, dos contratos de receita mais relevantes financeiramente em 2019.

Identificação nos registros contábeis da empresa, bem como em seus controles gerenciais, dos contratos de despesa mais relevantes financeiramente.

Exame da classificação contábil, bem como, atentando para os critérios de reconhecimento e apropriação das receitas e despesas mais representativas nos registros contábeis da empresa.

Comparação da evolução das receitas e despesas ocorrida nos exercícios de 2018 e 2019, analisando as principais variações observadas.

Identificação das rotinas internas para reconhecimento de receitas e apropriação de despesas, avaliação dos controles existentes, quanto a aspectos como segregação de funções, alçadas de autorização de despesas, amarrações de sistema etc.

2.8. Lista de abreviaturas e siglas

As siglas utilizadas neste Relatório são as seguintes:

CADIN: Cadastro Informativo Municipal.

CEPAC: Certificado de Potencial Adicional de Construção.

CET: Companhia de Engenharia de Tráfego.

CFC: Conselho Federal de Contabilidade.

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

CSLL: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

EMURB: Empresa Municipal de Urbanização.

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

FUNDURB: Fundo de Desenvolvimento Urbano.

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social.

IRPJ: Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

NBC TG: Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais.
PASEP: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
PIS: Programa de Integração Social.
PMSP: Prefeitura do Município de São Paulo.
SEI: Sistema Eletrônico de Informações.
SMDU: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
SMUL: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.
SPED: Sistema Público de Escrituração Digital.
SUTEM: Subsecretaria do Tesouro Municipal.
SP-Obras: São Paulo Obras.
SP-Urbanismo: São Paulo Urbanismo.

3. RESULTADO

3.1. Introdução

A São Paulo Urbanismo (SP-Urbanismo) é uma empresa pública municipal, organizada sob a forma de sociedade simples com fins lucrativos, nos termos dos artigos 997 a 1.038 do Código Civil, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), decorrente da cisão da Empresa Municipal de Urbanização (EMURB), autorizada a constituir-se pela Lei Municipal nº 15.056, de 08 de dezembro de 2009.

Dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, seu quadro societário é composto 99,53% pela Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP) e 0,47% pela empresa São Paulo Obras (SP-Obras), de acordo com o Decreto Municipal nº 54.732, de 30 de dezembro de 2013.

A presente auditoria trata das principais receitas e despesas da empresa, objetivando identificar os principais contratos que lhes dão suporte, com os respectivos documentos comprobatórios, e verificar a classificação contábil e os controles internos para o reconhecimento das receitas e a apropriação das despesas ao longo de 2019.

3.2. Receitas

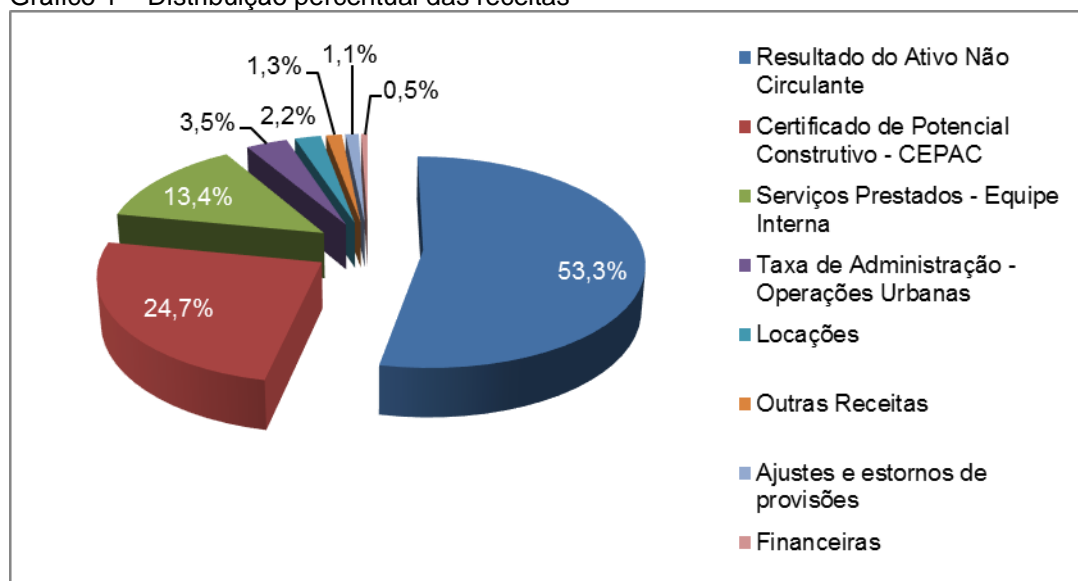
No exercício de 2019, a SP-Urbanismo reconheceu como receitas o valor de R\$ 93.145.968,43, assim composto:

Receitas	Valor
Resultado do Ativo Não Circulante	49.633.540,05
Certificado de Potencial Construtivo (CEPAC)	23.060.872,21
Serviços Prestados - Equipe Interna	12.447.294,30
Taxa de Administração - Operações Urbanas	3.223.501,22
Locações	2.043.464,23
Outras Receitas	1.228.557,75
Ajustes e estornos de provisões	1.013.839,41
Financeiras	494.899,26
TOTAL	93.145.968,43

Fonte: Balancete Contábil e Razão Consolidado 2019

Graficamente, as receitas apresentaram a seguinte distribuição:

Gráfico 1 – Distribuição percentual das receitas



Fonte: Balancete Contábil e Razão Consolidado 2019

A seguir, destacam-se as principais receitas reconhecidas pela SP-Urbanismo no exercício de 2019.

3.2.1. Resultado do ativo não circulante

O Resultado do ativo não circulante, que chegou ao final de 2019 a R\$ 49.633.540,05, advém, essencialmente, das transações no âmbito das propriedades para investimentos, que foram as seguintes:

Quadro 2 – Resultado do Ativo Não Circulante		Em R\$
Operação		Valor
Receita c/ Valorização das Propriedades para Investimento		49.649.273,09
Perda com bens móveis		(252,00)
Perda em investimentos		(15.481,04)
Total		49.633.540,05

Fonte: Razão Contábil 2019

A receita mais expressiva desse grupo decorre da aplicação da política de mensuração das propriedades para investimentos, consignada na NBC TG 28 (R4), a qual propõe a atualização dos valores dos ativos por métodos específicos (custo ou valor justo), visando refletir de forma fidedigna o potencial do ativo.

A SP-Urbanismo utiliza-se do método do valor justo e contou com a contratação da empresa Inspect Ambiental LTDA, que prestou o serviço de avaliação dos imóveis, emitindo laudos técnicos para cada um dos imóveis constantes no rol das propriedades para investimentos.

Importante salientar que a receita ora explanada, embora vultosa, não ocasiona nenhum impacto financeiro imediato na empresa, o qual correrá, tão somente, quando da alienação desses bens.

Em relação às perdas que compõem o resultado do ativo não circulante, estas decorrem da baixa de bens inservíveis e de participações em empresas que foram reestruturadas ou deixaram de existir.

3.2.2. Certificados de Potencial Construtivo - CEPACs

Corresponde aos valores arrecadados com a venda de CEPACs, nos termos do Decreto Municipal nº 56.635/15, e com as multas por desvinculações dos certificados previstas na Lei Municipal nº 15.519/11.

A maior parte dos recursos arrecadados no âmbito dos CEPACs decorre da remuneração de 1% sobre a arrecadação com a venda dos certificados no 1º Leilão da 5ª Distribuição da

Operação Urbana Consorciada Faria Lima, cujo montante recebido pela SP-Urbanismo foi de R\$ 16.368.930,00.

Além disso, foram arrecadados R\$ 6.691.942,21, decorrentes das multas, que são aplicadas sobre desvinculações dos certificados, conforme regulamentado pelo art. 37 do Decreto Municipal nº 53.094/12.

3.2.3. Serviços prestados - Equipe interna

Apresentando um saldo de R\$ 12.447.294,30, representou, aproximadamente, 13,4% do reconhecimento de receitas ocorrido no exercício de 2019.

Essa receita decorre de 5 contratos firmados exclusivamente com a então Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento (SMUL), atual Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU), e com o Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), os quais são apresentados a seguir:

Quadro 3 – Contratos de Prestação de Serviços

Contrato	Objeto
02/2018/SMUL	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada para suporte no desenvolvimento das ações da SMUL
07/2018/SMUL	Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para a elaboração de estudos, anteprojeto e projeto básico de requalificação urbana para a área de calçadas do centro velho de São Paulo, financiada a partir de recursos públicos do FUNDURB.
08/2018/SMUL	Contratação de empresa para Desenvolvimento de Projeto de Intervenção Urbana em tecido urbano transformável na região da Vila Olímpia, projeto inserido no Plano de Aplicação Anual de 2018 da SMUL, referente à utilização dos recursos do FUNDURB.
02/2019/SMDU	Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica especializada para suporte no desenvolvimento das ações da SMDU
16/2019/SMDU	Contratação de empresa para Desenvolvimento de Projeto de Intervenção, conforme Plano de Aplicação Anual 2019/202 e na revisão do plano aprovado em 09/01/2019, nos termos do art. 339 da Lei Municipal nº 16.050/2014.

Fonte: Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis 2019.

As receitas dos contratos acima tiveram o seguinte fluxo de reconhecimento:

Quadro 4 – Fluxo de reconhecimento da Receita de Prestação de Serviços Em R\$

MÊS	02/2018/SMUL	07/2018/SMUL	08/2018/SMUL	02/2019/SMDU	16/2019/SMDU
Janeiro	1.013.530,91	-	-	-	-
Fevereiro	947581,03	-	387.159,73	-	-
Março	860.828,14	-	-	-	-
Abril	14.938,83	569.181,68	-	-	-
Maiο	484.995,73	-	-	-	-
Junho	-	-	-	885.996,39	-
Julho	-	-	-	1.552.708,38	-
Agosto	-	-	-	747.695,46	-
Setembro	-	-	-	665.362,51	-
Outubro	-	-	-	245.087,47	-
Novembro	-	-	-	1.548.749,61	-
Dezembro	-	-	-	91.484,76	2.431.993,67
Subtotal	3.321.874,64	569.181,68	387.159,73	5.737.084,58	2.431.993,67
Total	12.447.294,30				

Fonte: Razão Contábil 2019

No que se refere aos lançamentos das receitas elencadas acima, analisada a documentação de suporte, observou-se que atenderam ao princípio da competência, sendo efetivados no mesmo mês da prestação dos serviços, não evidenciando, portanto, distorções no âmbito do reconhecimento e respectivo registro contábil.

3.2.4. Taxa de administração - Operações Urbanas

Essa receita corresponde a valores reconhecidos por serviços de gerenciamento realizados pela SP-Urbanismo, relativos às Operações Urbanas, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 56.635/15:

Art. 1º - As empresas São Paulo Urbanismo - SP-Urbanismo e São Paulo Obras - SP-Obras receberão, cada uma, a título de remuneração pelos serviços prestados no âmbito do Programa de Intervenções das Operações Urbanas Consorciadas Faria Lima e Água Espreada, relativos à estruturação, gerenciamento e administração de projetos e obras, 3% (três por cento) sobre os valores das obras, projetos, desapropriações, serviços de apoio técnico e administrativo e demais despesas, bem como 1% (um por cento) sobre os valores arrecadados com a venda de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPACs.

Tais receitas totalizaram R\$ 3.223.501,22, representando, aproximadamente, 3,5% das receitas no período.

Quadro 5 - Receitas de Taxas de Administração Em R\$

Contrato	Valor
Operação Urbana Agua Espreada	2.595.348,09
Operação Urbana Faria Lima	463.749,46
Operação Urbana Centro	164.403,67
Total	3.223.501,22

Fonte: Razão Contábil 2019

Ao contrário do que se evidenciou no subitem **3.2.3**, o reconhecimento das receitas decorrentes da Taxa de Administração das Operações Urbanas ocorre em período distinto daquele a que pertence.

Os registros são realizados com base nas notas fiscais que, normalmente, são emitidas em torno de 2 meses após o período de competência.

Nesse sentido, o lapso apontado representa uma fragilidade na informação contábil que vai de encontro ao que determina o item OB17 da Resolução CFC nº 1.374/11¹, e o art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76².

3.2.5. Receitas de locações

As receitas de locações, no valor de R\$ 2.043.464,23, representaram aproximadamente 2,2% do total de receitas auferidas, sendo constituídas por contratos mantidos com secretarias municipais e empresas estatais municipais, além da exploração esporádica do Terraço do Edifício Martinelli, conforme se observa a seguir:

Quadro 6 - Receitas com Locações Em R\$

Origem	Valor
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.202.288,52
Secretaria Municipal das Subprefeituras	250.896,50
Companhia de Engenharia de Tráfego (CET)fgts	237.304,89
Secretaria Municipal de Habitação	230.687,25
Terraço - Edifício Martinelli	122.287,07
Total	2.043.464,23

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019

¹ O regime de competência retrata com propriedade os efeitos de transações e outros eventos e circunstâncias sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação nos períodos em que ditos efeitos são produzidos, ainda que os recebimentos e pagamentos em caixa derivados ocorram em períodos distintos. Isso é importante em função de a informação sobre os recursos econômicos e reivindicações da entidade que reporta a informação, e sobre as mudanças nesses recursos econômicos e reivindicações ao longo de um período, fornecer melhor base de avaliação da performance passada e futura da entidade do que a informação puramente baseada em recebimentos e pagamentos em caixa ao longo desse mesmo período.

² Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

3.2.6. Outras Receitas

Representando aproximadamente 1,3% das receitas do exercício, as Outras Receitas, no valor de R\$ 1.228.557,75, são compostas por rubricas variadas que não possuem relação direta com o objeto social da empresa, como demonstrado a seguir:

Quadro 7 – Outras Receitas		Em R\$
Origem		Valor
Indenizações judiciais/legais		786.301,44
Recuperação de despesa de exercício anterior		278.214,97
Resultado Positivo com Equivalência Patrimonial		92.114,37
Dividendos		69.091,33
Outras Receitas		1.962,40
Multas Contratuais		740,45
Atestado de desempenho		132,79
Total		1.228.557,75

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019

Dentre os valores apresentados, nota-se como mais representativo aquele a título de indenização judicial, o qual se refere ao levantamento de depósito judicial por sentença no âmbito de ação de expropriação³ na qual a SP-Urbanismo é a detentora da propriedade expropriada.

Entre as “Outras Receitas”, houve também a recuperação de valores devidos em exercícios anteriores, notadamente, pela baixa de uma obrigação prescrita no valor de R\$ 249.200,79, haja vista a inscrição do credor no Cadastro Informativo Municipal (CADIN).

Registra-se, também, o resultado positivo da Equivalência Patrimonial pela variação do patrimônio líquido da SP-Obras, na qual a SP-Urbanismo possui participação. Além disso, houve o recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio, referentes a outras empresas nas quais a SP-Urbanismo também possui participação.

³ SEI 7810.2019/0000285-2 – Processo 0417495-38.1997.8.26.0053 (antigo 583.53.1997.417495-0) em trâmite da 11ª Vara da Fazenda Pública de SP.

3.2.7. Ajustes e estornos de provisões

O saldo da conta de R\$ 1.013.839,41, que representa aproximadamente 1% das receitas do exercício, foi composto, essencialmente, por reversões de provisões judiciais que tiveram correção nos seus valores ou que passaram a ter prazo incerto para pagamento.

Ademais, compõem o saldo as baixas de provisões para perdas, que corrigiam créditos com pouca probabilidade de recebimento, os quais, ou foram recebidos ou passaram a ter tratamento de ativo contingente, não figurando mais no balanço patrimonial.

3.2.8. Receitas financeiras

Em 2019, as receitas financeiras totalizaram R\$ 494.899,26 e representaram aproximadamente 0,5% do total de receitas do exercício, sendo constituídas, principalmente, pelo resultado de aplicações financeiras em títulos de liquidez imediata.

Apresenta-se, na sequência, a composição das receitas financeiras:

Quadro 8 – Receitas Financeiras		Em R\$
Origem das Receitas		Valor
Rendimentos Aplicações Financeiras do Mobiliário Urbano		232.712,33
Rendimentos de Aplicações Financeiras		194.017,41
Atualizações Monetárias Ativas		68.167,22
Variações Cambiais Ativas		2,30
Total		494.899,26

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019

3.3. Despesas

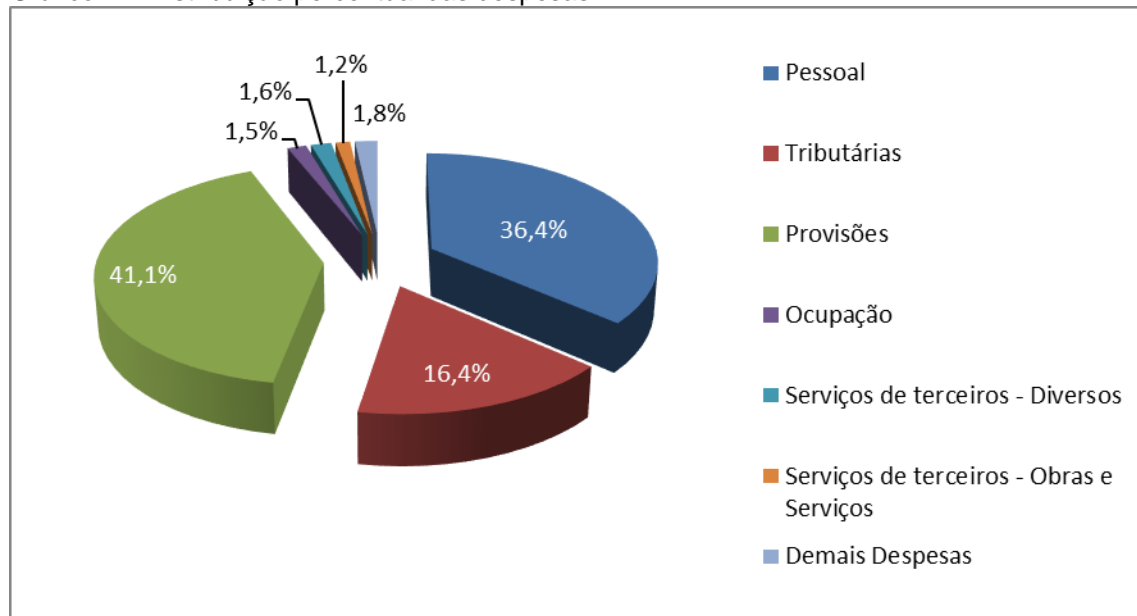
A SP-Urbanismo apropriou como despesa do exercício de 2019 o montante de R\$ 94.770.497,74, composto da seguinte forma:

Quadro 9 – Despesas		Em R\$
Despesas		Valor
Provisões		38.957.204,46
Pessoal		34.472.171,68
Tributárias		15.514.518,58
Ocupação		1.447.195,83
Serviços de terceiros – Diversos		1.556.101,75
Serviços de terceiros - Obras e Serviços		1.104.510,97
Demais Despesas		1.718.794,47
TOTAL		94.770.497,74

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019

Graficamente, as principais despesas apresentaram a seguinte distribuição:

Gráfico 2 – Distribuição percentual das despesas



Fonte: Balancete Contábil Anual 2019.

A seguir, destacam-se as principais despesas incorridas pela empresa.

3.3.1. Provisões

Apresentou o saldo de R\$ 38.957.204,46, composto essencialmente pelo reconhecimento de ações, nas quais foram proferidas sentenças judiciais desfavoráveis à SP-Urbanismo, bem como pela atualização monetária das ações nas quais a empresa é ré.

A distribuição ocorre como se observa a seguir:

Origem das Despesas	Valor
Provisões cíveis	38.066.390,33
Provisões trabalhistas	890.814,13
TOTAL	38.957.204,46

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019

Os registros das provisões cíveis e trabalhistas são feitos com base em relatórios fornecidos pela área jurídica da empresa, classificando tais ações de acordo com a probabilidade de realização.

3.3.2. Despesas de pessoal

As despesas com pessoal representaram, aproximadamente, 36% do total das despesas apropriadas pela empresa, somando o montante de R\$ 34.472.171,68, que é composto pelas despesas com pessoal próprio e pelas despesas com pessoal cedido por terceiros, cujo ressarcimento às unidades de origem é realizado nos termos do Decreto Municipal nº 55.832/2015 e alterações.

O detalhamento dessas despesas de pessoal está no quadro a seguir:

Quadro 11 – Despesas com pessoal

Descrição	Valor	Em R\$
		Composição %
Salários	13.592.421,36	39,43
INSS	5.227.374,16	15,16
FGTS 40%	2.153.653,40	6,25
Assist. Médica e Odontológica	1.744.634,88	5,06
FGTS	1.412.260,81	4,10
13º Salário	1.306.547,81	3,79
Férias	1.216.177,65	3,53
Salários Diretoria	1.058.483,34	3,07
Servidores Cedidos pela PMSP	923.294,47	2,68
Auxílio Refeição	889.835,54	2,58
Auxílio Alimentação	858.854,65	2,49
Conselheiros	740.300,00	2,15
Aviso Prévio	536.790,54	1,56
Indenizações, abonos e outros adicionais	387.826,30	1,13
Adicional 1/3 sobre Férias	386.044,40	1,12
Grat. Diretoria (Recesso e Bonificação)	296.416,69	0,86
Outros	1.741.255,68	5,05
Total	34.472.171,68	100,00

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019.

No âmbito das despesas com pessoal, a mais representativa é, naturalmente, a folha de salários dos funcionários da SP-Urbanismo, que até dezembro de 2019 contava com 185⁴ colaboradores, considerando conselheiros, diretores, superintendentes e gerentes, conforme se observa a seguir:

⁴ <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/folha-de-pagamento-spurbanismo> - acessado em 09.06.20

Quadro 12 – Composição de pessoal

Cargo	Quantidade
Analistas	66
Assistentes e Auxiliares	50
Assessores	32
Conselheiros	13
Gerentes	11
Diretores	5
Funcionários Cedidos	4
Superintendentes	3
Chefe de Gabinete	1
Total	185

Fonte: Portal Dados Abertos. Folha de pagamento de dezembro de 2019.

Nas despesas com a Remuneração da Diretoria estão contemplados os salários dos 5 diretores, bonificação (2,5 salários ao ano para cada diretor) e provisão com a conversão de férias em pecúnia. Tal modelo de remuneração segue orientação do Ofício SUTEM 401/2013.

Ademais, as outras despesas elencadas no quadro acima, ancoram-se na legislação trabalhista, bem como em Acordo Coletivo de Trabalho.

3.3.3. Despesas tributárias

As despesas tributárias totalizaram, ao final do exercício de 2019, o montante de R\$ 15.514.518,58, representando, aproximadamente, 16,4% do total das despesas.

Apresenta-se na sequência, a composição das despesas tributárias:

Quadro 13 – Despesas tributárias		Em R\$
Tributo	Valor	
Impostos s/ realização - Provisão p/ IRPJ e CSLL	11.741.166,28	
COFINS	2.943.606,76	
PIS/PASEP	639.072,52	
Impostos e Taxas Diversos	190.673,02	
Total	15.514.518,58	

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019 e D.R.E 2019.

A provisão para IRPJ e CSLL sobre realização é a despesa mais expressiva e corresponde ao provisionamento de impostos para futura realização dos ativos que compõem as propriedades para investimento e que sofreram ajuste ao valor justo, conforme subitem **3.2.1**.

A COFINS e o PIS/PASEP incidem sobre a receita bruta, receitas financeiras e outras receitas e representaram em torno de 23% dos gastos tributários do período.

3.3.4. Despesas de ocupação

Representando aproximadamente 1,5% do total das despesas, somaram R\$ 1.447.195,83, sendo constituídas pelos gastos com condomínio, depreciações e amortizações.

Origem da Despesa	Valor
Condomínios	869.673,56
Depreciações e Amortizações	577.522,27
TOTAL	1.447.195,83

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019.

A despesa com condomínio refere-se, principalmente, à cota condominial e ao fundo de reserva do Prédio Martinelli, que atingiram o montante de R\$ 869.673,56.

Os valores registrados em “Depreciações e Amortizações” contemplam as despesas com a perda de valor dos imóveis próprios, instalações, móveis, benfeitorias em imóveis de terceiros, decorrentes de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência.

3.3.5. Serviços de terceiros - Diversos

As despesas com serviços de terceiros são oriundas de contratações para prestação de serviços de vigilância, manutenção, limpeza, entre outras. Representaram aproximadamente 1,6% do total das despesas incorridas em 2019, totalizando R\$ 1.556.101,75, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Origem das Despesas	Valor
Vigilância	884.815,65
Manutenção de hardwares e softwares	311.687,90
Guarda de arquivos, manutenção e limpeza	255.176,94
Locações diversas	62.629,71
Outros serviços de terceiros	27.400,00
Auditoria externa	14.391,55
TOTAL	1.556.101,75

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019.

No que se refere à apropriação das despesas deste grupo, foram identificados lapsos temporais entre o período de competência e o registro da despesa, que configuram infringência ao item OB17 da NBC TG Estrutura Conceitual (Resolução CFC nº 1.374/11) e ao art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76.

Tal comportamento compromete a tempestividade da informação contábil e, nesse sentido, a SP-Urbanismo deve buscar mecanismos visando mitigar esses lapsos, realizando os registros dentro do mês da prestação dos serviços.

3.3.6. Serviços de terceiros - Obras e serviços

Esse grupo de despesa totalizou R\$ 1.104.510,97 ao final do exercício, dos quais R\$ 934.483,47 são referentes a despesas com serviços de limpeza e manutenção, preventiva e corretiva, do mobiliário urbano (Programa Centro Aberto), prestados pela LR Eventos e Produções Cinematográficas Ltda.

Assim como descrito no subitem anterior, foram identificados lapsos temporais entre o período de competência e o registro da despesa, que configuram infringência ao item OB17 da NBC TG Estrutura Conceitual (Resolução CFC nº 1.374/11) e ao art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76.

3.3.7. Demais despesas

As “Demais Despesas” advêm de uma agregação de outras despesas de menor monta. Compreendem outros gastos da empresa atinentes a sua operação, tais como “Despesas Gerais”, “Despesas Financeiras” e “Outras Despesas”, que serão explanados a seguir.

O montante dessas despesas alcança R\$ 1.718.794,47, representando aproximadamente 1,8% do total das despesas.

Quadro 16 – Demais despesas		Em R\$
Origem das Despesas		Valor
Despesas gerais		267.049,13
Financeiras		325.318,18
Outras despesas		1.126.427,16
Total		1.718.794,47

Fonte: Balancete Contábil Anual 2019.

Nas “Despesas gerais” estão aquelas pertinentes à manutenção das atividades da SP-Urbanismo, tais como: energia elétrica, impressos e materiais de escritório, telefone, despesas de cartórios, entre outras.

Nas “Outras Despesas”, que compreendem um rol variado de despesas, o montante se concentra essencialmente em três situações: a baixa de créditos que possuem possibilidade remota de recebimento, o pagamento de tributos não recolhidos em períodos anteriores e a redução de créditos tributários que seriam utilizados para compensações futuras.

Em relação às duas últimas situações, foi apurado que o ajuste de valores e o recolhimento de tributos de competência de 2017 e 2018 se deu em função de erros nos dados enviados à Receita Federal do Brasil por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

A Auditoria, visando identificar a causa de tais despesas, buscou esclarecimentos junto à Origem, que informou se tratar de erro da plataforma da Receita Federal, não apresentando, contudo, evidências documentais detalhadas e suficientes que pudessem comprovar o alegado.

Nesse sentido, foi apurado que ocorreu falha de controle por parte da SP-Urbanismo, que não adotou as cautelas pertinentes à conferência dos dados transportados do seu sistema contábil originário (RADAR) para a plataforma da Receita Federal, antes do envio dos dados.

Em função de tal falha, a empresa apurou tributos a pagar (principal) no valor de R\$ 547.930,48, sendo recolhidos R\$ 444.062,06 em outubro de 2019, dado que a empresa detinha R\$ 103.868,42 em créditos tributários.

Ademais, a identificação intempestiva do erro e a sua correção espontânea imputou à empresa multas e encargos de mora no valor de R\$ 135.921,30, representando 41,7%, das despesas financeiras do exercício.

Importante salientar que, até o presente momento, inexistente qualquer procedimento de contestação das multas e encargos junto à Receita Federal, tampouco qualquer apuração no âmbito de controle interno, que busque evidenciar a causa detalhada do fato, bem como a proposição de revisão de rotinas que impeçam novas ocorrências desse gênero.

Por fim, ainda perfazem o montante das despesas financeiras os valores decorrentes da atualização monetária do acordo de Programa de Parcelamento Incentivado, aderido pela SP-Urbanismo para o pagamento de débitos junto à PMSP, além de valores decorrentes de atualização monetária de cauções sob sua posse.

3.3.8. Despesas Reembolsáveis

Além das despesas discriminadas anteriormente, a SP-Urbanismo mantém contas patrimoniais⁵ que realizam o controle de despesas operacionalizadas por ela, mas que não são obrigações próprias. Nesse rol de despesas, encontram-se dispêndios relacionados a faturas de condomínio e do telefone do Edifício Martinelli, onde a empresa divide com diversos órgãos da PMSP, a utilização de recursos do mobiliário urbano e despesas com contratos das Operações Urbanas.

Estas despesas se sujeitam a um repasse financeiro prévio ou reembolso futuro por parte dos reais devedores.

Nesse sentido, um fluxo financeiro nas contas da SP-Urbanismo sem o devido reflexo em contas de resultado, pode expor a empresa a sanções de ordem tributária, haja vista que o conceito tributário de receita para fins de tributação sobre receita ou faturamento é genérico e abrangente, como se observa da Instrução Normativa 1911/19 da RFB:

Art. 26. A base de cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins é:
I - a totalidade das receitas, **independentemente de sua denominação ou classificação contábil**, para as pessoas jurídicas de que trata o art. 150 (Lei nº 10.637, de 2002, art. 1º, caput e § 2º, com redação dada pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, art. 54; e Lei nº 10.833, de 2003, art. 1º, caput e § 2º, com redação dada pela Lei nº 12.973, de 2014, art. 55); (grifos nossos).

O tema em questão já foi objeto de apontamentos em exercícios anteriores e também foi recentemente abordado internamente neste Tribunal por um grupo de trabalho específico⁶, que abordou questão similar no âmbito da SP-Obras.

⁵ 1.1.2.07 – Programas e projetos de terceiros e 1.1.2.03.07 - Despesas de terceiros reembolsáveis – OU.

⁶ TC – 018734/2019.

Dessa forma, recomenda-se que a SP-Urbanismo, nas despesas que apenas administra/operacionaliza, estabeleça rotina de pagamentos que não envolvam a utilização de seus recursos financeiros, devendo essas obrigações serem pagas diretamente pelo real credor.

Contudo, em não sendo possível a adoção de tal rotina, os ingressos e dispêndios decorrentes das operações de reembolso e pagamento de obrigações de terceiros devem ter os respectivos registros em contas de resultado que reflitam o fato contábil.

3.4. Comparação das receitas e das despesas nos exercícios de 2019 e 2018

Apresenta-se, a seguir, o confronto das contas de resultado de 2019 com as do exercício de 2018:

Quadro 17 – Comparação das Receitas e Despesas nos Exercícios de 2019 e 2018

RECEITAS	2019	2018	Δ%
Serviços Prestados - Equipe Interna	12.447.294,30	13.433.649,19	(7,34)
Taxa de Administração - Operações Urbanas	3.223.501,22	6.906.299,79	(53,33)
Certificado de Potencial Construtivo - CEPAC	23.060.872,21	335.669,76	6.770,11
Resultado do Ativo Não Circulante	49.633.540,05	71.446.241,22	(30,53)
Financeiras	494.899,26	762.875,32	(35,13)
Locações	2.043.464,23	1.833.956,24	11,42
Ajustes e estornos de provisões	1.013.839,41	3.723.401,79	(72,77)
Outras Receitas	1.228.557,75	77.127,72	1.492,89
TOTAL	93.145.968,43	98.519.221,03	(5,45)
DESPESAS	2019	2018	Δ%
Pessoal	34.472.171,68	29.770.085,30	15,79
Tributárias	15.514.518,58	18.133.684,19	(14,44)
Provisões	38.957.204,46	2.779.775,00	1.301,45
Ocupação	1.447.195,83	1.595.267,74	(9,28)
Serviços de terceiros – Diversos	1.556.101,75	1.592.830,25	(2,31)
Serviços de terceiros - Obras e Serviços	1.104.510,97	909.151,56	21,49
Despesas gerais	267.049,13	365.491,26	(26,93)
Financeiras	325.318,18	248.963,86	30,67
Outras despesas	1.126.427,16	108.659,13	936,66
Resultado Negativo da Eq. Patrimonial	0	19.440,46	(100,00)
TOTAL	94.770.497,74	55.523.348,75	70,69

Fonte: Balancete Contábil Anual 2018 e 2019

Em relação às variações nas Receitas, destacam-se:

- Redução de 53,33% nas taxas de administração das Operações Urbanas, em função de uma diminuição de aproximadamente 44%⁷ na execução de recursos pelas Operações Urbanas em 2019.
- Incremento de 6.770% nas receitas com CEPAC, em função, principalmente, da arrecadação da taxa de administração da venda de certificados no 1º Leilão da 5ª Distribuição da Operação Urbana Consorciada Faria Lima.
- Redução de 30,5% nas receitas decorrentes do Resultado no Ativo Não Circulante, em função de uma menor variação no valor justo dos ativos inseridos no rol das propriedades para investimentos da SP-Urbanismo em relação a 2018.
- Aumento de 1.493% nas “Outras Receitas” justificado, basicamente, pela ocorrência de dois fatos: o levantamento de depósito decorrente de indenização judicial, e a baixa de obrigação prescrita pela não regularização do credor, da inclusão no CADIN.

Em relação às variações nas Despesas, destacam-se:

- Aumento de 15,79% nas “Despesas com Pessoal”, justificado, em sua maioria, pelo pagamento de verbas indenizatórias (40% FGTS e aviso prévio) na demissão de empregados.
- Aumento de 1.301,45% em “Provisões” decorrente, principalmente, da reclassificação da probabilidade de perda em ações cíveis e trabalhistas como de provável desembolso.
- Aumento de 936,66% em “Outras Despesas”, justificado, basicamente, pelo recolhimento a posteriori de tributos dos exercícios de 2017 e 2018, bem como pela baixa de créditos a receber reclassificados como ativo contingente.
- Aumento de 30,67% nas “Despesas Financeiras”, justificado precipuamente pelos encargos pagos pelos tributos não recolhidos em 2017 e 2018, conforme abordado no subitem **3.3.7**.

⁷ Valores pagos das dotações executadas pelas Operações Urbanas 2018 e 2019 – Ábaco (consulta em 06.07.20).

3.5. Controles contábeis e extracontábeis

A documentação que dá suporte aos registros contábeis ocorre, normalmente, por integração entre sistemas, tramitação interna de documentos e relatórios entre as áreas e por informações dispostas em processos SEI.

No que se refere às rotinas de pagamento, a empresa possui documento normativo interno que regulamenta o fluxo de pagamento de compromissos (NP 42.01), o qual, conforme informado, se encontra em processo de revisão.

Atualmente, conforme informado, a empresa possui rotina de pagamento que se inicia com protocolo da documentação do credor, que é encaminhado ao gestor do contrato para ateste, que, por sua vez, autua em processo SEI e encaminha para área financeira e contábil para pagamento e registro, respectivamente.

Nesse sentido, a Auditoria analisou aleatoriamente alguns desses processos de pagamento de SEI, e identificou que, normalmente, a instrução contempla nota fiscal, medição, ateste e comprovante de pagamento.

Como medida de aperfeiçoamento a Auditoria sugere que a instrução de tais processos também passe a contemplar documentação comprobatória que demonstre a manutenção dos requisitos de habilitação da empresa fornecedora, tais como documentos de regularidade fiscal, consulta ao CADIN, etc. Nessa seara, ainda se sugere que o número de identificação do processo de pagamento específico passe a figurar na descrição do respectivo lançamento em razão contábil, facilitando o controle e a identificação da documentação de suporte.

3.6. Responsável pelas informações

Nome	Cargo
JOSE ARMENIO DE BRITO CRUZ	Presidente

4. CONCLUSÃO

Analisados os principais controles relacionados à obtenção de receitas e à realização das despesas, bem como seus respectivos critérios de reconhecimento e apropriação, constatou-se:

4.1. Foram identificados lapsos temporais entre o período de competência e o registro das receitas decorrentes da Taxa pela administração das Operações Urbanas, os quais constituem infringência ao item OB17 da Resolução CFC nº 1.374/11 e o art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76 (subitem **3.2.4**).

4.2. Foram identificados lapsos temporais entre o período de competência e o registro das despesas com Serviços de Terceiros, os quais constituem infringência ao item OB17 da Resolução CFC nº 1.374/11 e ao art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76 (subitens **3.3.5** e **3.3.6**).

4.3. Foi identificada falha de controle por parte da SP-Urbanismo, que não adotou as cautelas pertinentes à conferência dos dados transportados do seu sistema contábil originário (RADAR) para a plataforma da Receita Federal, ocasionando o recolhimento intempestivo de tributos, sobre o qual incorreram multas e encargos de mora no valor de R\$ 135.921,30, representando 41,7%, dos valores apresentados a título de despesa financeira do exercício (subitem **3.3.7**).

E como oportunidades de aperfeiçoamento:

4.4. A SP-Urbanismo deve, nas despesas que apenas administra/operacionaliza, estabelecer rotina de pagamentos que não envolvam a utilização de seus recursos financeiros, devendo essas obrigações serem pagas diretamente pelo real credor, sem trânsito em suas contas bancárias. Em não sendo possível a adoção de tal rotina, os ingressos e dispêndios decorrentes das operações de reembolso e pagamento de obrigações de terceiros devem ter os respectivos registros em contas de resultado que reflitam o fato contábil (subitem **3.3.8**).

4.5. A instrução dos processos de pagamento efetuados pela SP-Urbanismo deve contemplar documentação comprobatória que demonstre a manutenção dos requisitos de habilitação das

empresas fornecedoras, tais como documentos de regularidade fiscal, consulta ao CADIN , etc. (subitem **3.5**).

4.6. A SP-Urbanismo deve incluir o número de identificação específico do processo de pagamento na descrição do respectivo lançamento em razão contábil, facilitando o controle e a identificação da documentação suporte (subitem **3.5**).

Solicita-se autorização para que o presente acompanhe o TC nº 006736/2020, que trata do Relatório Anual de Fiscalização (RAF) da São Paulo Urbanismo, relativo ao exercício de 2019.

Em 17.07.20.

PIERRE JOSE DE LUNA MARIA
Agente de Fiscalização

RICARDO DOS SANTOS DE SOUZA
Supervisor de Equipes de
Fiscalização e Controle – 13

R.P.: SRS



SÃO PAULO URBANISMO

Diretoria Administrativa e Financeira

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Encaminhamento SP-URB/DAF Nº 032061629

São Paulo, 14 de agosto de 2020

PRE

JOSÉ ARMÊNIO DE BRITO CRUZ

Encaminho para sua ciência e resposta ao Tribunal de Contas do Município as informações a seguir em resposta ao Ofício SSG 13316/2020 (documento nº 031354155):

4.1. Foram identificados lapsos temporais entre o período de competência e o registro das receitas decorrentes da Taxa pela administração das Operações Urbanas, os quais constituem infringência ao item OB17 da Resolução CFC nº 1.374/11 e o art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76 (subitem **3.2.4**).

Resposta: Atendendo ao princípio da prudência e sem violar o princípio da competência, a SP-Urbanismo entende que os benefícios econômicos associados às Taxas de administração das Operações Urbanas só fluirão para a Empresa, após a Caixa Econômica liberar as medições. A partir desse momento os valores tornam-se recebíveis, atendendo os requisitos para ensejar o fato gerador da receita. Diante disso, o apontamento acima foi considerado apenas sobre a ótica do início da prestação de serviço.

4.2. Foram identificados lapsos temporais entre o período de competência e o registro das despesas com Serviços de Terceiros, os quais constituem infringência ao item OB17 da Resolução CFC nº 1.374/11 e ao art. 177 da Lei Federal nº 6.404/76 (subitens **3.3.5** e **3.3.6**).

Resposta: A SP-Urbanismo implementou uma série medidas e ajustes operacionais, para que os próximos relatórios atendam aos princípios da competência.

4.3. Foi identificada falha de controle por parte da SP-Urbanismo, que não adotou as cautelas pertinentes à conferência dos dados transportados do seu sistema contábil originário (RADAR) para a plataforma da Receita Federal, ocasionando o recolhimento intempestivo de tributos, sobre o qual incorreram multas e encargos de mora no valor de R\$ 135.921,30, representando 41,7%, dos valores apresentados a título de despesa financeira do exercício (subitem **3.3.7**).

Resposta: A SP-Urbanismo, investiu em treinamento e readequação do sistema integrado (RADAR).

Foram contratadas 150 horas, entre suporte técnico, implantação de novas rotinas e capacitação de pessoal, conforme processo SEI 7810.2018/0000451-9. Outros meios de capacitação de pessoal estão sendo implantados em 2020.

4.4. A SP-Urbanismo deve, nas despesas que apenas administra/operacionaliza, estabelecer rotina de pagamentos que não envolvam a utilização de seus recursos financeiros, devendo essas obrigações serem pagas diretamente pelo real credor, sem trânsito em suas contas bancárias. Em não sendo possível a adoção de tal rotina, os ingressos e dispêndios decorrentes das operações de reembolso e pagamento de obrigações de terceiros devem ter os respectivos registros em contas de resultado que reflitam o fato contábil (subitem **3.3.8**).

Resposta: A SP-Urbanismo vem trabalhando com o objetivo de eliminar os pagamentos em nome de terceiros passando a gerir a execução contratos de terceiros, para os quais é contratada para este fim, e não a movimentação financeira oriundas destes contratos.

4.5. A instrução dos processos de pagamento efetuados pela SP-Urbanismo deve contemplar documentação comprobatória que demonstre a manutenção dos requisitos de habilitação das empresas fornecedoras, tais como documentos de regularidade fiscal, consulta ao CADIN , etc. (subitem **3.5**).

Resposta: O rol de documentos que acompanha as notas fiscais são diferentes entre fornecimentos, que só possuem Autorização de Pagamento e contratos. No primeiro caso, recebemos apenas a nota fiscal e o ateste do fiscal. Nos pagamentos e contratos recebemos o que consta na cláusula contratual específica. O CADIN é verificado para todos os pagamentos. Creio que devemos estabelecer um padrão, porque nem todos os contratos requerem a documentação mencionada pelo auditor, em especial as certidões de regularidade jurídico-fiscal, apenas os comprovantes de pagamentos de salários, INSS, FGTS do mês de competência de pagamento. Seria oportuno estabelecermos um padrão, que pode ser definido em acordo com a Gerência Jurídica.

4.6. A SP-Urbanismo deve incluir o número de identificação específico do processo de pagamento na descrição do respectivo lançamento em razão contábil, facilitando o controle e a identificação da documentação suporte (subitem 3.5).

Resposta: Já adotamos, a partir de 2019 a inclusão do número SEI dos processos de pagamentos no histórico que é transferido para o razão contábil. No entanto, verificamos algumas falhas de instrução do campo histórico. Mas, já faz parte de nossa rotina.

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

DAF/ACE/EAS

DAF/GFI/RAGT



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 14/08/2020, às 11:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032061629** e o código
CRC **6FEEE588**.

Referência: Processo nº 7810.2020/0000809-7

SEI nº 032061629



SÃO PAULO URBANISMO
Presidência

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906
Telefone: 11-3113-7500

Senhora

Dra. Roseli de Moraes Chaves

Subsecretária Geral do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Rua Professor Ascendino Reis, nº 1130, São Paulo - SP.

CARTA 072/2020/SPURBANISMO

Referência: Ofício SSG 13316/2020
Processo TC/006105/2020

Assunto: Auditoria - Analisar os principais controles relacionados à obtenção de receitas e à realização das despesas, bem como os critérios de reconhecimento das receitas e apropriação de despesas (Contas 2019).

Prezada Senhora Subsecretária Geral,

Em atendimento ao quanto determinado no ofício em epígrafe, vimos, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, relativamente ao Ofício acima citado, apresentar manifestação nos termos da documentação que instrui a presente.

Atenciosamente,

José Armênio de Brito Cruz
josearmenio@spurbanismo.sp.gov.br
Presidente da São Paulo Urbanismo



Documento assinado eletronicamente por **José Armênio de Brito Cruz, Presidente**, em 17/08/2020, às 17:21, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **032148357** e o código CRC **39F00A40**.

Referência: Processo nº 7810.2020/0000809-7

SEI nº 032148357

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

sei.++

Publicações Eletrônicas Para saber+ Pesquisa SP-URB/DAF

7810.2020/0000809-7 L C

- Ofício SSG 13316/2020 - TCM (031354)
- Relatório de Auditoria Programada 610:
- Encaminhamento SP-URB/DAF 03206
- Carta 072/2020 (032148357) M L C

Consultar Andamento

Comunicações Administrativas: Ofício

Este processo não possui anotações. [Clique aqui](#) para criar uma nota.

Histórico do Processo 7810.2020/0000809-7

Ver histórico resumido Atualizar Andamento

Lista de Andamentos (13 registros):

Data/Hora	Unidade	Usuário	Descrição
19/08/2020 08:24	TCM/PROTOCOLO/RESPOSTAS-SOLICI	d734812	Conclusão do processo na unidade
17/08/2020 17:50	TCM/PROTOCOLO/RESPOSTAS-SOLICI	t020198	Processo recebido na unidade
17/08/2020 17:49	TCM/PROTOCOLO/RESPOSTAS-SOLICI	d785674	Processo remetido pela unidade SP-URB/PRE
17/08/2020 17:21	SP-URB/PRE	E101125	Assinado Documento 032148357 (Carta 072/2020) por E101125
17/08/2020 16:14	SP-URB/PRE	d785674	Processo atribuído para E101125
17/08/2020 16:02	SP-URB/PRE	d785674	Gerado documento público 032148357 (Carta 072/2020)
14/08/2020 12:46	SP-URB/PRE	x451238	Processo recebido na unidade
14/08/2020 11:12	SP-URB/PRE	e051187	Processo remetido pela unidade SP-URB/DAF
14/08/2020 11:09	SP-URB/DAF	x699628	Assinado Documento 032061629 (Encaminhamento) por x699628
14/08/2020 10:44	SP-URB/DAF	e051187	Gerado documento público 032061629 (Encaminhamento)
27/07/2020 13:57	SP-URB/DAF	e051187	Registro de documento externo público 031354280 (Relatório de Auditoria Programada 6105/2020), conferido com cópia simples
27/07/2020 13:56	SP-URB/DAF	e051187	Registro de documento externo público 031354155 (Ofício SSG 13316/2020 - TCM), conferido com cópia simples
27/07/2020 13:54	SP-URB/DAF	e051187	Processo público gerado



SÃO PAULO URBANISMO

Diretoria Administrativa e Financeira

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Termo de Encerramento

Processo nº 7810.2020/0000809-7

Nesta data, **ENCERRO** o presente processo, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

DESPACHO do Diretor Administrativo e Financeiro

TIPO DO DESPACHO DOCUMENTAL

Em razão de não haver mais nada a acrescentar diante da carta PRE-072/2020 (documento nº 032148357) e da comprovação do recebimento e conclusão do processo pelo TCM (documento nº 035494023).

JOSÉ TOLEDO MARQUES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Jose Toledo Marques Neto, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 12/11/2020, às 17:49, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035494111** e o código CRC **A0A65750**.